

**PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE
OSTEOPATIA (AOST) E A MAGNUS PORTUGAL – IMAGIOLOGIA**

Entre:



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE OSTEOPATIA (AOST)

Pessoa coletiva sem fins lucrativos, adiante designada por AOST, representada neste ato pelo seu Presidente, Dr. Vítor Manuel da Purificação de Castro,

e



MAGNUS IMAGENS MÉDICAS – IMAGIOLOGIA.

Adiante designada por Magnus, entidade prestadora de serviços de imagiologia médica, representada neste ato pelo seu representante legal, Felipe de Oliveira Mejias

é celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto

O presente protocolo tem por objeto estabelecer uma parceria institucional entre a AOST e a Magnus, com vista a:

- facilitar o acesso dos osteopatas associados da AOST a exames complementares de diagnóstico;
- promover boas práticas na prescrição de exames de imagiologia;
- desenvolver formação técnico-científica na área da imagiologia aplicada à prática osteopática;
- reforçar a qualidade, segurança e enquadramento clínico da osteopatia enquanto profissão de primeira linha.

CLÁUSULA 2.^a

Exames abrangidos

O presente protocolo abrange, nomeadamente:

- Ressonância Magnética;
- Ecografia;

- Outros exames complementares de diagnóstico que venham futuramente a ser integrados mediante acordo entre as partes.
-

CLÁUSULA 3.^a

Benefícios para os associados da AOST

1. Os associados da AOST com inscrição regularizada poderão beneficiar, para os seus utentes, de um desconto de **25% sobre a tabela privada praticada pela Magnus Portugal**, relativamente aos exames abrangidos pelo presente protocolo.
 2. O acesso aos benefícios previstos no presente protocolo dependerá da validação da qualidade de associado ativo da AOST.
 3. A AOST compromete-se a disponibilizar mecanismos de verificação da regularização dos associados.
-

CLÁUSULA 4.^a

Formação técnica e competências em imagiologia

1. O acesso efetivo ao protocolo por parte dos osteopatas associados ficará condicionado à frequência de formação técnica específica na área da:
 - imagiologia;
 - prescrição de exames complementares de diagnóstico;
 - guidelines de boas práticas clínicas.
 2. Esta formação será organizada:
 - pela Associação Portuguesa de Osteopatia (AOST);
 - e/ou em parceria com a Magnus.
 3. A formação terá como principais objetivos:
 - reforçar as competências técnicas dos osteopatas;
 - uniformizar procedimentos de prescrição;
 - promover boas práticas clínicas;
 - garantir a adequada utilização dos exames complementares de diagnóstico;
 - assegurar o cumprimento das normas legais e éticas aplicáveis.
 4. Após conclusão da formação, poderá ser emitido um certificado de participação e/ou competência técnica.
-

CLÁUSULA 5.^a

Desenvolvimento científico e técnico

As partes comprometem-se a colaborar no desenvolvimento de:

- webinars;
- formações pós-graduadas;
- congressos;
- guidelines clínicas;
- ações de sensibilização científica;

relacionadas com:

- imagiologia aplicada à osteopatia;
- interpretação clínica de exames;
- critérios de prescrição;
- segurança clínica e integração multidisciplinar.

CLÁUSULA 6.^a

Responsabilidade clínica

1. Cada osteopata permanece integralmente responsável pelos atos clínicos praticados no âmbito da sua atividade profissional.
2. A Magnus reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais relativamente a pedidos de exames que não se enquadrem nas guidelines técnicas e clínicas definidas entre as partes.
3. O presente protocolo não substitui o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à prática clínica e à proteção dos utentes.

CLÁUSULA 7.^a

Divulgação institucional

As partes autorizam reciprocamente a utilização dos respetivos nomes, logótipos e referências institucionais para efeitos de divulgação desta parceria, nomeadamente:

- websites institucionais;
 - redes sociais;
 - newsletters;
 - materiais promocionais;
 - jornadas científicas e eventos.
-

CLÁUSULA 8.^a

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
 2. O protocolo terá duração inicial de **1 (um) ano**, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 dias.
-

CLÁUSULA 9.^a

Disposições finais

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá ser efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.

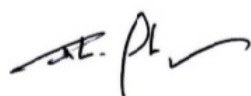
Feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

13 de Maio de 2026.

Pela Associação Portuguesa de Osteopatia (AOST)

Prof. Dr. Víctor Manuel da Purificação de Castro
Presidente da Direção

Pela Magnus



Dr. Felipe de Oliveira Mejias
Magnus Imagens Médicas – Imagiologia